

CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS CLÁUSULAS DA ADUNIMEP - ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIMEP E CLÁUSULAS INSERIDAS PELO IEP - INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO E UNIMEP - UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA (anexo do Ofício DG-056/08).

A) CLÁUSULAS QUE O IEP CONCORDA COM A REDAÇÃO PROPOSTA:

SEGUNDA § 6º, 7º, 8º, 9º

QUINZE – Janelas

DEZOITO – Licença-Paternidade

DEZENOVE – Adoção

VINTE – Gala ou Luto

VINTE E DOIS – Estabilidade de Aposentadoria

TRINTA – Gestante

TRINTA E UM – Rescisão Contratual

TRINTA E DOIS – Licença sem Remuneração

TRINTA E TRÊS – Aviso Prévio para Docente com mais de 50 anos de idade

TRINTA E CINCO – Demissão por Justa Causa

QUARENTA E UMA – Férias de Professores Horistas, Aviso e Recibo de Férias

QUARENTA E SETE – Revisão do Acordo Coletivo

QUARENTA E OITO – Revogação

B) CLÁUSULAS QUE O IEP CONCORDA EM NEGOCIAR E PARA AS QUAIS APRESENTA AS SEGUINTE PROPOSTAS DE REDAÇÃO:

SEGUNDA

§ 1º Os professores enquadrados no Regime de Dedicção percebem salário mensal conforme as tabelas das Carreiras (nova e em extinção) do Magistério Superior da UNIMEP, Anexos I, II, III conforme o enquadramento do docente, que, uma vez rubricadas pelas partes, passam a fazer parte do presente Acordo.

§ 3º Os demais professores enquadram-se no regime de pagamento por horas-aula semanais, sendo o mês constituído de 5,25 semanas já incluídas as 4,5 semanas a que se refere o Artigo 320, §1º da C.L.T., e já incluído o repouso semanal

remunerado de 1/6 a que se refere a Lei nº. 605, de 05/01/49, regulamentada pelo Decreto nº.27.048, de 12/08/49, conforme Tabelas de Horas-aula das Carreiras (nova e em extinção) do Magistério Superior da UNIMEP, Anexos IV, V e VI (Nova, Migração e em Extinção) que, uma vez assinadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente Acordo.

§ 10 As compras efetuadas pelos docentes, ou seus dependentes, em empresas conveniadas serão descontadas em folha de pagamento desde que devidamente autorizadas pelo docente ou seu dependente.

§ 11 Qualquer erro na folha de pagamento do docente, com prejuízo ao docente ou à Instituição, será corrigido imediatamente após a sua verificação.

TERCEIRA – Hora Atividade

Fica assegurado o pagamento de adicional de 5% referente à hora-atividade para os professores da carreira em vigor (inclusive para os que migraram), para remuneração de atividades extra-classe de preparação de aulas, provas e exercícios e sua correção.

Para efeito de harmonização com a prática relativa aos professores da carreira em vigor, o IEP concorda em desmembrar o valor da hora-aula, ficando 95% como salário bruto e 5% desmembrado com hora-atividade, uma vez que, historicamente, a hora-atividade é parte integrante do salário bruto da respectiva tabela.

DEZESSEIS – Classe Extra a Regime Especial

Fica assegurado o pagamento aos docentes que ministrarem Classe Extra e Regime Especial, conforme regulamentação Institucional.

VINTE E UM – Assistência Médico-Hospitalar

O IEP manterá as normas internas em vigor a este respeito, através do PAMHI. O docente que não tiver plano de saúde e não fizer parte do PAMHI terá Plano Básico de Saúde pago pelo IEP, sendo 10% do valor do plano descontado da folha de pagamento do docente.

VINTE E CINCO – Abono de Faltas

Será garantido aos docentes da UNIMEP o abono de 2 (duas) faltas no máximo, por ano, durante o período de aulas, quando presentes na Assembléia da Associação de Docentes da UNIMEP, desde que comunicadas com antecedência de, no

mínimo, 7 (sete) dias, à Reitoria, devendo a relação dos professores participantes ser encaminhada à Administração de Pessoal após a realização da Assembléia.

Parágrafo único – Fica autorizada a realização de 2 (duas) assembléias anuais, uma em cada semestre letivo, com o referido abono, em dias alternados da semana.

TRINTA E SETE – Readmissão do Docente

A Administração Geral assegura que o ex-docente readmitido após 25 (vinte e cinco) meses do seu desligamento, ficará desobrigado de firmar contrato de experiência, salvo se for atuar em área de saber distinta da que atuava anteriormente.

C) CLÁUSULAS JÁ DECIDIDAS NO DISSÍDIO COLETIVO-TRT/CAMPINAS

PRIMEIRA – Reposição das perdas salariais (Cláusula 3ª do Dissídio, vigência até março/2009; estabilidade, vigência até dezembro/2009).

ONZE – Qüinqüênio (Cláusula 7ª)

TREZE – Transporte (Cláusula 8ª)

DEZESSETE – Irredutibilidade e Carga Horária (Cláusula 3ª)

VINTE E TRÊS – Atividade Sindical (Cláusula 13ª)

VINTE E SETE – Creche (Cláusula 14ª)

VINTE E OITO – Hospedagem (Cláusula 9ª)

VINTE E NOVE – Gratuidades (Cláusula 10ª)

TRINTA E OITO – Seguro de Vida (Cláusula 11ª)

QUARENTA – Insalubridade (Cláusula 12ª)

QUARENTA E NOVE – Vigência (Cláusula 3ª)

CINQUENTA – Foro (TRT 15ª Região – Campinas)

D) CLÁUSULAS QUE O IEP NÃO SE DISPÕE A NEGOCIAR

SEGUNDA

§ 2º Os professores do Regime de Dedicção recebem salário mensal que engloba horas-expediente e horas-aula, de acordo com as normas internas de atribuição de atividades, sem distinção de valor.

§ 4º As atividades de professores horistas como supervisão de estágio, orientação de monografia e prática de ensino, tem remuneração uniforme conforme o valor da hora-aula do professor em sua respectiva carreira.

§ 5º O desconto de faltas de professores do Regime de Dedicção é calculado pelo valor de 1/210 do salário mensal, por hora de ausência, mais o descanso semanal remunerado.

QUARTA

A adoção da Carreira Docente pressupõe contratos diferenciados de trabalho, com regimes próprios, a saber:

- a) O do regime de dedicação, com contrato de mensalista, não se regendo pela lógica do valor hora-aula.
- b) O dos professores contratados pelo regime de hora-aula.

QUINTA

Concordamos em manter a garantia semestral, como tem sido a prática institucional nos acordos coletivos firmados nos últimos anos.

SEXTA

Concordamos manter a prática atual complementar a diferença entre o benefício pago pela Previdência Social e 70% do salário nominal do titular do PAMHI, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após os 15 (quinze) dias legalmente cobertos pelo IEP, nos casos de afastamento por doença, desde que tenha cumprido período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua inscrição no PAMHI.

SÉTIMA – Plano de complementação de aposentadoria

Fica mantido pela Instituição o Plano Complementar de Aposentadoria aos docentes da Unimep em parceria com o Banco Itaú S/A, ou Banco HSBC, com pagamento pelo IEP de 50% da taxa de carregamento.

OITAVA – O IEP cumprirá a legislação trabalhista.

NONA - Não aceitamos os termos desta cláusula.

DEZ

O IEP não fará convocações fora do expediente do professor.

DOZE

O IEP adotará a seguinte forma de pagamento: a 1ª parcela até o dia 30 de novembro e a 2ª parcela até 20 de dezembro.

CATORZE – Limite de alunos por sala de aula

A Unimep cumprirá o disposto nas normas internas em vigor a este respeito.

VINTE E QUATRO – Contribuição Assistencial

Enquanto persistir a indefinição jurídica sobre a base sindical entre SINPRO e ANDES, só resta ao IEP depositar em juízo os valores devidos, para desincumbir-se de sua obrigação.

VINTE E SEIS

Ausências, abonos e substituições de docentes da Universidade estão regulamentadas pela Direção Geral.

TRINTA E QUATRO – Demissão sem Justa Causa

O IEP manterá estrita obediência à Lei Trabalhista.

TRINTA E SEIS – Indenização Proporcional por Tempo de Serviço

O IEP manterá estrita obediência à Lei Trabalhista.

TRINTA E NOVE – Multas

O IEP manterá estrita obediência à Lei Trabalhista.

QUARENTA E DOIS – Licença Sabática

O IEP não tem como atender a esta reivindicação.

QUARENTA E TRÊS – Espaço Físico para a ADUNIMEP

A Associação deve prover sua própria infra-estrutura.

QUARENTA E QUATRO – Melhoria das Condições de Trabalho

O IEP/UNIMEP trabalham na atualidade em busca de sobrevivência econômico-financeira, procurando cumprir seus compromissos legais, mas pretende não permitir a deterioração das atuais e boas condições de trabalho oferecidas a todos os docentes da casa.

QUARENTA E CINCO – Revisão da Carga Horária TP's e TI's. Ampliação do Regime de Dedicção.

Esta questão tem normas internas, em plena vigência, para a gestão do pessoal acadêmico.

QUARENTA E SEIS – Transparência nos processos decisórios

A questão que tem normas estatutárias e regimentais próprias.

E) CLÁUSULAS QUE O IEP INCLUI PARA NEGOCIAÇÃO:**SEGUNDA – Caput**

O pagamento mensal dos salários, será feito até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao vencido.

CINQUENTA E UM – Carreira Única

Os docentes que estão na carreira em extinção migrarão para a nova carreira, a partir da assinatura do acordo, sem prejuízo de seu salário vigente em fevereiro de 2009, com a criação na carreira em vigor de referências especiais, retornando-se o fluxo normal da carreira, permitindo-se promoções verticais e horizontais, de acordo com as vagas estabelecidas, na forma regimental.

O acordo decorrente da negociação desta pauta deve ser objeto de petição judicial conjunta, com a anuência do SINPRO ou da representatividade sindical da categoria, nos autos do processo 485/2007 TRT 15-Campinas (Dissídio Coletivo).

Piracicaba, 7 de maio de 2008.

Davi Ferreira Barros
Reitor/Diretor Geral